



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Editais 1/2017 - PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
CONVÊNIO ANDIFES/SANTANDER**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, por meio da Coordenação de Mobilidade Acadêmica, torna público o processo seletivo para seleção de bolsistas participantes do PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES/SANTANDER.

1. OBJETIVO

Oferecer auxílio financeiro aos estudantes de graduação da FURG regularmente matriculados, para cursar disciplinas nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES de Estado de Federação diferente da IFES de origem, conveniadas à ANDIFES, pelo período máximo de um semestre, no âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/SANTANDER.

Observação: A lista das IFES conveniadas e o Convênio ANDIFES de Mobilidade Acadêmica podem ser acessados no endereço www.andifes.org.br

2. PRÉ-REQUISITOS

2.1 O estudante deve ter concluído, pelo menos, 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem.

2.2 O estudante pode ter, no máximo, uma reprovação por período letivo (ano ou semestre) que antecede o pedido de mobilidade.

2.3 A IFES escolhida deve ser em Estado de Federação diferente da IFES de origem.

2.4 – O estudante deverá estar previamente inscrito, dentro do prazo divulgado na página da FURG e da PROGRAD, no Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil junto à CMA (possuir processo de mobilidade junto à CMA).

2.6 Não serão aceitos estudantes que já tenham participado do Programa ANDIFES/Santander em semestres anteriores.

3. NÚMERO DE BOLSAS

Serão disponibilizadas, para o 1º semestre de 2017, **5 (cinco) bolsas** para estudantes regularmente matriculados na FURG.

4. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 O Banco Santander, por meio de convênio estabelecido com a IFES, disponibilizará para estudantes matriculados regularmente na FURG o valor máximo individual de R\$ 3.000 (três mil reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) até o quinto dia útil de cada mês.

4.2 Os recursos serão repassados para a conta do discente, que, obrigatoriamente, deve ser no Banco Santander.

4.3 Não será permitida a prorrogação do auxílio no Convênio ANDIFES/SANTANDER, ainda que o estudante permaneça na Universidade de destino.

5. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

5.1 O estudante deverá, no caso de desistência, a qualquer tempo, informar imediatamente à PROGRAD. Deverá ainda desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes e dedicar tempo integral às atividades acadêmicas.

5.2 O estudante deverá desenvolver plano de estudos avaliado pelo Coordenador do Curso de origem e com carga horária compatível com a que deveria desenvolver semestralmente na FURG. Salienta-se que o aproveitamento dos créditos obtidos na IFES de destino seguirá as normas vigentes da FURG.

5.3 O estudante assumirá gastos com transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida e com refeições.

5.4 É responsabilidade do estudante pesquisar sobre o prazo de recebimento das candidaturas para mobilidade acadêmica na IFES escolhida.

5.5 A saída do estudante para mobilidade está condicionada a abertura do processo de mobilidade acadêmica nacional no protocolo da FURG, conforme IN 02/2014 – PROGRAD.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 As inscrições serão feitas **via email** no período de **06 a 10 de fevereiro de 2017**, mediante ficha de inscrição (disponível no site da FURG e PROGRAD), digitalizada e enviada ao email prograd.mobilidade@furg.br, com o assunto “Mobilidade ANDIFES/Santander 2017”

6.2 O estudante deverá manter contato com a IFES de interesse para obter a lista de documentos necessários para o ingresso por Mobilidade Acadêmica.

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Coordenação de Mobilidade Acadêmica, através da análise dos Coeficientes de Rendimento dos candidatos referentes ao semestre anterior à saída por mobilidade.

7.2 Havendo o empate será selecionado, em ordem sucessiva, o estudante que:

- a) tenha o maior percentual de carga horária integralizada;
- b) menor número de reprovações em componentes curriculares;
- c) tenha maior idade.

7.3 Somente fará jus à bolsa o candidato selecionado que obtiver a carta de aceite por parte da IFES escolhida em tempo hábil para o 1º semestre de 2017.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	01 de fevereiro de 2017
Inscrição via email	06 a 10 de fevereiro de 2017
Prazo para aceite da IFES de destino	23 de fevereiro de 2017
Divulgação da Relação Final dos candidatos selecionados	24 de fevereiro de 2017
Encaminhamento dos dados dos selecionados à CMA	Até dia 01 de março de 2017

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aceitação do estudante selecionado fica a critério exclusivo da instituição de destino, dependendo da disponibilidade de vaga e da disponibilidade de matrícula nas atividades de ensino pretendidas. A FURG não se responsabilizará por eventuais casos em que o estudante selecionado não seja aceito pela instituição de destino.

9.2 O aceite do estudante pela IFES de destino deverá ser recebido pela FURG até o dia **23/02/2017**.

9.3 Os estudantes selecionados deverão encaminhar ao email prograd.mobilidade@furg.br, com o assunto “Mobilidade ANDIFES/Santander 2017”, dados pessoais, número de agência e conta bancária até o dia **01/03/2017**.

9.4 Nos casos em que algum acadêmico selecionado desistir de participar do Programa ou não obtiver aceite da Instituição de destino dentro do prazo estabelecido, será substituído pelo acadêmico subsequente na classificação final, desde que este tenha obtido aceite dentro do prazo.

9.5 Os estudantes selecionados terão vínculo temporário com a Instituição de destino, não implicando a transferência de vínculo entre as IFES envolvidas.

9.6 Mais informações pelo telefone (53) 32336772 ou pelo e-mail prograd.mobilidade@furg.br.

Rio Grande, 01 de fevereiro de 2017.

Marco Antonio de Oliveira Lima
Diretor de Gestão Acadêmica
(Via original encontra-se assinada)